

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ

**INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DE
ENGENHARIA - COPPE**

EDITAL UFRJ/COPPE/PEMM nº 932/2025

SEI UFRJ 23079.254307/2025-87

**PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA INSCRIÇÃO NOS CURSOS DE
MESTRADO E DE DOUTORADO ACADÊMICOS DO PROGRAMA DE
ENGENHARIA METALÚRGICA E DE MATERIAIS DA COPPE/UFRJ PARA O ANO
LETIVO DE 2026**

1. PREÂMBULO

1.1. O Coordenador do Programa de Engenharia Metalúrgica e de Materiais (PEMM) do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia, também conhecido como Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia (COPPE), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições, previstas no artigo 6º da Regulamentação dos Cursos de Pós-graduação e Pesquisa de Engenharia da CPGP/COPPE de 10 de fevereiro de 2017, e considerando o artigo 12, inciso I, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 3, de 11 de dezembro de 2009), torna público as informações sobre o processo seletivo de candidatos, para o preenchimento de vagas nos Cursos de Mestrado e de Doutorado Acadêmicos do PEMM, para o ano letivo de 2026.

1.2. O presente Edital é regido pela legislação universitária pertinente, na data de sua publicação, notadamente Resoluções do Conselho Nacional de Educação/Conselho de Educação Superior (CNE/CES), do Ministério da Educação (MEC), Regulamentações Gerais da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ, Resoluções do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) da UFRJ, Regulamentações da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da COPPE, regras e orientações do PEMM, bem como pelas normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), para os acordos internacionais de cooperação educacional dos quais o Brasil é signatário.

1.3. O presente Edital foi aprovado pela Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa da COPPE (CPGP) em 30 de setembro de 2025 e homologado pela Comissão Deliberativa do PEMM em 06 de outubro de 2025.

1.4. O processo seletivo para os cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos oferecidos pelo PEMM seguirá os períodos definidos no Anexo I ao Edital, ficando os

candidatos inscritos sujeitos ao cumprimento de todas as exigências previstas no presente Edital e seus Anexos.

1.5. Todas as informações referentes ao processo seletivo para o Mestrado e Doutorado Acadêmicos e sobre o Programa de Engenharia Metalúrgica e de Materiais (PEMM) podem ser obtidas na página eletrônica do Programa (www.metalmat.ufrj.br) ou através do e-mail: selecaopos@metalmat.ufrj.br.

2. DAS VAGAS

2.1. O número de vagas e o detalhamento do número de vagas por área de pesquisa para cada período de seleção está detalhado no item A.3 do Anexo I ao Edital.

2.2. A admissão de alunos às vagas ofertadas para os Cursos de Mestrado e de Doutorado Acadêmicos estará condicionada à capacidade de orientação do corpo docente do PEMM, conforme o disposto no artigo 23 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 1, de 1º de dezembro de 2006) e aos números de vagas definidos no presente Edital.

2.3. Conforme a Resolução CEPG N° 118, de 30 de setembro de 2022, das vagas ofertadas no parágrafo 2.1, 25% estão reservadas para ações afirmativas, sendo que 5% são para alocação preferencial de pessoas com deficiência (PcD) e 20% são para alocação preferencial de pessoas pretas ou pardas ou indígenas.

2.4. A Comissão Deliberativa do Programa poderá deliberar sobre o aumento ou remanejamento das vagas ofertadas neste Edital, para o aproveitamento de candidatos considerados aptos, conforme previsto no artigo 12, incisos III e IV, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 3, de 11 de dezembro de 2009).

2.5. O remanejamento de vagas mencionado no item 2.4 poderá ser feito entre períodos letivos e/ou áreas de concentração do PEMM.

2.5.1. Havendo aumento de vagas citado no item 2.4, o mesmo atenderá ao disposto no item 2.3 deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Poderão se inscrever no processo seletivo para o curso de mestrado acadêmico do PEMM:

(a) candidatos com curso de graduação concluído (bacharelado ou licenciatura) em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e registrado na forma da lei, em engenharia ou áreas afins ao PEMM;

(b) candidatos que têm previsão de conclusão do curso de graduação em engenharia ou áreas afins ao PEMM, reconhecido pela MEC, em data anterior ao início do curso de Mestrado Acadêmico;

(c) portadores de diploma de graduação em engenharia, áreas afins ao PEMM, emitido por Instituição estrangeira. Caso o diploma não tenha sido previamente reconhecido, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 2 de 18 de junho de 2007, ele será analisado por uma Comissão de Avaliação do Programa, segundo a Resolução CPGP/COPPE 02/2009 de 7 de julho de 2009.

3.1.1. Um candidato formando que já concluiu todas as disciplinas do seu curso de graduação, poderá ser admitido no curso de Mestrado Acadêmico de forma condicional por um prazo não superior a 8 (oito) meses a partir da data de admissão, conforme estabelecido no Art. 7º da Regulamentação dos Cursos de Pós-graduação e Pesquisa de Engenharia da CPGP/COPPE de 10 de fevereiro de 2017. Caso não seja realizada a entrega de certificado de conclusão ou diplomação neste prazo, a admissão será cancelada.

3.2. Poderão se inscrever para o processo seletivo de ingresso ao curso de doutorado acadêmico do PEMM:

(a) candidatos com curso de mestrado acadêmico ou mestrado profissional concluído em engenharia e áreas afins ao PEMM, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e registrado na forma da lei;

(b) candidatos que têm previsão de conclusão do curso de mestrado acadêmico ou mestrado profissional em engenharia ou áreas afins ao PEMM, reconhecido pela CAPES/MEC, em data anterior ao início do curso de doutorado acadêmico;

(c) portadores de diploma de mestrado acadêmico em engenharia ou áreas afins ao PEMM, emitido por Instituição estrangeira. Caso o diploma não tenha sido previamente reconhecido, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 2 de 18 de junho de 2007 ou pela Resolução CEPG N. 05/2019, ele será analisado pela Comissão de Avaliação de Diploma do Programa, segundo a Resolução CPGP/COPPE 02/2012 de 12 de julho de 2012.

3.3. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente no site do PEMM: www.metalmat.ufrj.br (Pós-graduação → Processo Seletivo).

3.4. Candidatos que desejam concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas mencionadas no item 2.3 deverão declarar seu interesse no formulário de inscrição ao processo seletivo, em item destinado para tal fim.

3.5. Fica vedada a inscrição de ex-alunos que tiveram a matrícula cancelada no PEMM por duas ou mais vezes no mesmo curso (mestrado ou doutorado) que desejam o reingresso.

3.6. O aluno ou ex-aluno da UFRJ, cuja matrícula vinculada a um Curso da COPPE tenha sido cancelada em razão de desempenho acadêmico insuficiente, não poderá participar de processo de seleção realizado pelo PEMM até que decorridos 2 (dois) anos contados a partir da data do cancelamento.

3.6.1. Se o cancelamento da matrícula tiver ocorrido em virtude de outro motivo, será exigida a observância do limite temporal de um 1 (um) ano contado a partir da data do cancelamento.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO - MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS

4.1. Para a inscrição no processo seletivo serão exigidos os seguintes documentos gerais:

(a) Formulário de inscrição no processo seletivo preenchido eletronicamente, no site do PEMM: www.metalmat.ufrj.br (Pós-graduação → Admissão);

Os candidatos ao mestrado acadêmico devem preencher o formulário de inscrição online indicando até 2 (duas) áreas de pesquisa de sua preferência.

Os candidatos ao doutorado acadêmico devem indicar apenas 1 (uma) área de pesquisa, vinculada ao tema principal do seu plano de trabalho.

A entrada dos candidatos ao mestrado com formação na área de saúde deve ser feita no primeiro período de ingresso. A comissão de seleção poderá aceitar a entrada destes candidatos de forma excepcional em outros períodos de ingresso nos casos em que o candidato for aprovado nas disciplinas COT795 PRINCÍPIOS DOS MATERIAIS POLIMÉRICOS e COT713 CONCEITOS BÁSICOS DE CIÊNCIA DOS MATERIAIS cursadas na modalidade de Aluno em Disciplina Isolada, de acordo com a resolução COPPE - CPGP Nº1, de 26 de novembro de 2019, e diretriz complementar para inscrição em disciplina isolada no PEMM.

(b) Cópia, frente e verso, de documento de identificação com foto dentro da validade. No caso de candidato estrangeiro, deve ser enviada cópia, frente e verso, de algum dos seguintes documentos: Passaporte, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

(c) Declaração de veracidade e consentimento para tratamento de dados, datada e assinada pelo candidato, segundo modelo disponível no site do PEMM: www.metalmat.ufrj.br (Pós-graduação → Admissão → Formulário);

(d) Currículo Lattes do candidato, preenchido através da Plataforma Lattes: <http://lattes.cnpq.br>. Candidatos estrangeiros deverão preencher no módulo de identificação do currículo Lattes os campos referentes aos dados do passaporte. O candidato estrangeiro poderá apresentar currículo vitae, em português, inglês ou espanhol, contendo no mínimo: formação, experiência, artigos publicados, participação em eventos e quaisquer outros itens que julgar como relevantes. O candidato que possui produção científica (artigos e trabalhos completos, livros e patentes) que não tenha DOI ou ISBN, deverá anexar ao currículo a primeira página dessas produções científicas para fins de comprovação.

(e) O candidato que possuir vínculo empregatício deverá apresentar carta datada e assinada da entidade onde trabalha, em papel timbrado, emitida pelo chefe direto ou pelo Departamento de Recursos Humanos, autorizando a ausência do candidato no local e horário de trabalho, para dedicação às aulas, estudos e pesquisas do curso de mestrado ou de doutorado acadêmicos do PEMM para o qual está se inscrevendo.

(f) Certificado de proficiência em inglês emitido por entidade reconhecida e emitido a partir de 2014. As instituições reconhecidas para aplicar o exame e conceder o certificado de proficiência em inglês são: IELTS – International English Language Testing System; TOEFL – Test of English as a Foreign Language (IBT) ou (ITP); Univ. Cambridge Int. Examination; ECCE – Michigan University Exam for the Certificate of Competency in English, TAPI – Teste Acadêmico de Proficiência em Idiomas e Duolingo English Test (DET).

Para que o certificado de proficiência em inglês emitido pelas instituições mencionadas seja aceito, o candidato deverá ter obtido pontuação maior ou igual àquelas do quadro a seguir:

Certificados	IELT S	TOEFL IBT	TOEFL ITP	U.CAMBRIDGE INT.EXAMINATIO N	ECC E	TAPI (MÓDULOS)	DE T
Pontuação Mínima	5.5	72	525	FCE	650	A B	105 MÉDIA 55

Certificados de proficiência em inglês emitidos por outras instituições certificadas bem como comprovante de estudos de, pelo menos, 12 (doze) meses em curso de graduação, para o curso de mestrado, ou pós-graduação, para o curso de doutorado, em Universidade de língua inglesa ou estágio em país de língua inglesa poderão ser apresentados para fins de comprovação de proficiência, ficando a aceitação destes à critério da Comissão Acadêmica da Pós-graduação (CAPG), caso o candidato seja aprovado no processo seletivo.

Candidatos selecionados que não apresentarem comprovação da proficiência em inglês no ato da inscrição deverão entregá-lo antes do pedido de banca para a apresentação do seminário de mestrado ou exame de qualificação para o doutorado, ou em até 12 (doze) meses da data de matrícula, o que ocorrer primeiro.

(g) Os candidatos estrangeiros serão avaliados pelo PEMM quanto a proficiência em língua portuguesa antes da apresentação do seminário de mestrado ou do exame de qualificação para o doutorado, ou em até 12 (doze) meses da data de matrícula, o que ocorrer primeiro. A critério da Comissão de Seleção ou da Comissão Acadêmica da Pós-graduação (CAPG), poderão ser aceitos certificado de proficiência em língua portuguesa ou comprovante de estudos de pelo menos 12 (doze) meses em curso de Graduação ou de Pós-graduação em Universidade de Língua Portuguesa ou de estágio em país de Língua Portuguesa;

(h) Indicação de pelo menos 2 (dois) docentes ou profissionais de reconhecida competência para referência acadêmica ou profissional. O candidato deverá fornecer o nome completo, instituição e e-mail institucional de cada indicado. Finalizado o período de recurso da Avaliação da adequação dos Documentos Gerais e Acadêmicos (item 5.1.e), o PEMM enviará para os e-mails informados na inscrição, um formulário próprio em língua portuguesa ou traduzido à língua inglesa para o preenchimento da referência acadêmica ou profissional.

4.2. Além dos Documentos Gerais descritos no item 4.1 do presente Edital, o candidato ao mestrado acadêmico do PEMM deverá apresentar os seguintes Documentos Acadêmicos:

(a) Cópia frente e verso, do Diploma de Graduação em engenharia ou áreas afins ao PEMM, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e registrado na forma da lei;

- (b) Candidatos que ainda não tenham o Diploma de Graduação expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição, poderão apresentar uma cópia do Certificado de Colação de Grau ou de conclusão de curso de graduação ou apresentar uma declaração de sua Instituição de Ensino Superior atestando que está regularmente matriculado no último período do seu curso de graduação e a data prevista para a conclusão do curso;
- (c) Histórico escolar oficial da graduação, no qual conste o coeficiente de rendimento acumulado. Caso o histórico não contenha a informação do coeficiente de rendimento acumulado, deverá ser anexada uma declaração da Instituição emissora do correspondente histórico escolar na qual conste o coeficiente de rendimento acumulado;
- (d) O candidato que possuir documentos acadêmicos expedidos por instituição estrangeira, que não estejam em versão inglesa ou espanhola, deverão apresentar, além da cópia do documento original, uma versão traduzida para uma dessas línguas ou para o português.

4.3. Além dos Documentos Gerais descritos no item 4.1 do presente Edital, o candidato ao doutorado acadêmico do PEMM deverá apresentar os seguintes Documentos Acadêmicos:

- (a) Cópia frente e verso do Diploma de Graduação, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e registrado na forma da lei;
- (b) Cópia frente e verso do Diploma de Mestrado Acadêmico em engenharia ou áreas afins ao PEMM, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e registrado na forma da lei;
- (c) O candidato cujo diploma de Mestrado Acadêmico ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição no processo seletivo, poderá apresentar cópia da Ata de Defesa da Dissertação;
- (d) O candidato que esteja na etapa de conclusão de curso de Mestrado, deverá apresentar declaração da Instituição de Ensino Superior (IES), atestando que está regularmente matriculado e a data prevista para a defesa da dissertação;
- (e) Histórico escolar oficial do curso de mestrado, no qual conste coeficiente de rendimento acumulado. Caso o histórico não contenha a informação do coeficiente de rendimento acumulado, deverá ser anexado uma declaração da Instituição emissora do histórico escolar informando o coeficiente de rendimento acumulado;
- (f) O candidato que possuir documentos acadêmicos expedidos por instituição estrangeira, que não estejam em versão inglesa ou espanhola, deverão apresentar, além da cópia do documento original, uma versão traduzida para uma dessas línguas ou para o português;
- (g) Para o candidato que tenha acordado um projeto de pesquisa com um docente habilitado no PEMM: plano de trabalho preenchido no formato disponível no site do PEMM: www.metalmat.ufrj.br (Pós-graduação → Admissão → Formulário), assinado pelo(s) docente(s) do PEMM que atuará(ão) como orientador(es), caso o candidato seja selecionado.

(h) Para candidatos que não tenham tido contato com docentes habilitados no PEMM: plano de trabalho preenchido no formato disponível no site do PEMM: www.metalmat.ufrrj.br (Pós-graduação → Admissão → Formulário).

4.4. As candidatas mães que tiveram filhos por gestação ou adoção nos últimos cinco anos, a contar da data de publicação desse edital, podem incluir documento comprobatório dessa parentalidade em local próprio do formulário de inscrição para ser beneficiada com a ação compensatória, conforme item 6.5 do edital.

4.5. Os optantes autodeclarados pretos ou pardos deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, após o processo seletivo e previamente à matrícula no Programa, em data a ser divulgada concomitantemente à divulgação do Resultado Final do processo seletivo, conforme Anexo I. O processo de heteroidentificação é a identificação por terceiros da condição autodeclarada e será realizado por uma comissão específica, conforme Art. 10º da Resolução CEPG N° 118, de 30 de setembro de 2022.

4.5.1. O funcionamento da comissão de heteroidentificação é regularizado de acordo com os Artigos 7º, 15º, 16º e 17º a Resolução CONSUNI N° 24 de 26 de novembro de 2020 e com o Artigo 10º da Portaria Normativa N° 4, de 6 de abril de 2018, publicado do DOU em 10/04/2018 (edição 68, seção, 1, página 34), que estabelecem, não exclusivamente, que o procedimento de heteroidentificação: considera apenas as traços fenotípicos do candidato preponderantemente característicos da população negra, e será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.5.2. O resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado pela Comissão de Heteroidentificação, cabendo recurso, o qual é regulado pelos Artigos 19º, 20º, 21º, 22º e 23º da Resolução CONSUNI N° 24 de 26 de novembro de 2020.

4.5.3. O optante autodeclarado preto ou pardo que não se submeter ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.

4.5.4. O optante autodeclarado preto ou pardo que não tiver a sua autodeclaração como pessoa preta ou parda reconhecida pela comissão de heteroidentificação não poderá ser considerado nas vagas reservadas para ações afirmativas e concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

4.6. Para os optantes autodeclarados indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o optante pertence, além de seu memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente.

4.7. No caso de optante com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico (Anexo II), original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo II, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de

Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.

4.7.1. O Laudo Médico (Anexo II) deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

4.7.2. Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional de Doença (CID) e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.

4.7.3. Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico (Anexo II), especificando a Classificação Internacional da Doença (CID) e o exame de audiometria.

4.7.4. A disponibilidade de intérprete de libras ou de sistema de apoio aos optantes do item 4.7 é de responsabilidade da Reitoria da UFRJ, dado que não compete ao Programa fornecer meios e recursos para o atendimento.

4.8. Os documentos gerais listados em 4.1, os documentos acadêmicos listados em 4.2 e 4.3 e os referentes às vagas reservadas para ações afirmativas dos itens 4.6 e 4.7 deverão ser anexados em locais próprios no formulário de inscrição no formato de arquivo eletrônico.

4.8.1. O laudo médico (Anexo II) do item 4.7 deverá ser apresentado em original e cópia no momento da matrícula do candidato considerado aprovado no processo seletivo.

4.9. Não serão aceitos documentos enviados separadamente do formulário de inscrição. Caso seja necessária alguma correção de informações, uma nova inscrição deve ser realizada dentro da data limite de inscrição. Serão consideradas as informações e documentos da última inscrição submetida.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo, obrigatório para todos os candidatos, compreende as seguintes etapas:

- a) Inscrição do Candidato;
- b) Avaliação da adequação dos Documentos Gerais e Acadêmicos;
- c) Divulgação do Resultado da Avaliação da adequação dos Documentos Gerais e Acadêmicos;
- d) Requerimento de Reconsideração da Avaliação da adequação dos Documentos Gerais e Acadêmicos;
- e) Divulgação do Resultado da Reconsideração da Avaliação da adequação dos Documentos Gerais e Acadêmicos;
- f) Seleção de Candidatos;
- g) Divulgação do Resultado da Seleção de Candidatos;
- h) Requerimento de Reconsideração da Seleção de Candidatos;

- i) Divulgação do Resultado de Reconsideração da Seleção de Candidatos;
- j) Homologação dos Resultados pela Comissão Deliberativa do PEMM;
- k) Confirmação de Candidato Selecionado por Interesse na Vaga.

5.2. As etapas e o cronograma para a realização do processo seletivo dos cursos de Mestrado e de Doutorado Acadêmicos encontram-se no Anexo I ao Edital;

5.3. A avaliação da adequação dos documentos gerais e acadêmicos, etapa 5.1.b), não compreende apreciação de mérito. A Comissão de Seleção, cuja composição está disponível no site do PEMM (<https://www.metalmat.ufrj.br/index.php/br/pos-graduacao/comissoes>), instituída pela Comissão Deliberativa do PEMM, pode solicitar esclarecimentos sobre a documentação apresentada. Ao término desta etapa o candidato será classificado como candidato com inscrição aceita ou não aceita.

5.4. O candidato com inscrição aceita será avaliado pela Comissão de Seleção do PEMM na etapa de 5.1.f).

5.5. O candidato com inscrição não aceita será aquele que não atendeu a pelo menos 1 (um) dos requisitos previstos nos itens 3 e 4 deste Edital e estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.6. O Plano de trabalho para os candidatos ao curso de Doutorado Acadêmico, casos (g) e (h) do item 4.3, será apresentado oralmente para a Comissão de Seleção e docentes convidados do PEMM, em data a ser agendada no período relativo à etapa de Seleção de Candidatos (etapa 5.1.f) conforme calendário no Anexo I ao Edital. A apresentação do Plano de Trabalho será ser realizada por videoconferência, cuja logística será providenciada pela Comissão de Seleção;

5.7. A seleção de candidatos, etapa 5.1.f), consistirá na avaliação dos candidatos com inscrição aceita, com base nos critérios dispostos no item 6 do presente Edital, nos procedimentos e responsabilidades fixadas na Regulamentação Complementar para os alunos de Mestrado e de Doutorado do PEMM, no art. 24 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 1, de 1º de dezembro de 2006) e nos artigos 6º a 7º da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ, válida para alunos a partir de 2017;

5.7.1. Os candidatos optantes de ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.8. A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação e seleção definidos no presente Edital e seus Anexos ao Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. A avaliação dos candidatos aos cursos de mestrado e de doutorado acadêmicos do PEMM compreende a análise dos Documentos Gerais e Acadêmicos, enumerados no item 4 deste Edital, pela Comissão de Seleção cuja composição está disponível na página do Programa na Internet (www.metalmat.ufrj.br).

6.2. A cada candidato será atribuída uma nota final, em escala linear de 0 (zero) a 10 (dez), sendo considerado apto aquele que obtiver uma nota global maior ou igual a 6,0 (seis) na etapa de Seleção.

MESTRADO

6.3. A nota final será obtida pela média ponderada das Notas 1, 2 e 3 com pesos de 3, 3 e 1, respectivamente. Os itens avaliados em cada nota estão relacionados a seguir:

6.3.1. Nota 1: Curso de graduação (grau de afinidade do curso com as áreas de pesquisa do PEMM e avaliação oficial do curso de graduação realizada pelo MEC, quando houver) e histórico escolar da graduação (coeficiente de rendimento acumulado, carga horária cursada e tempo de titulação), gerando um grau de 0 a 10.

6.3.2. Nota 2: Currículo (experiência profissional em área relacionada ao PEMM, estágios, monitorias, intercâmbio, iniciação científica, orientações, publicações em congressos, publicações em revistas, capítulos de livro, livros), gerando um grau de 0 a 10.

6.3.3. Nota 3: Respostas dos formulários de referência acadêmica ou profissional, de acordo com as informações fornecidas pelos docentes ou profissionais, indicados pelo candidato no ato da inscrição, gerando um grau de 0 a 10.

DOUTORADO

6.4. A nota final será obtida pela média ponderada das Notas 1, 2 e 3 com pesos de 3, 4 e 1, respectivamente. Os itens avaliados em cada nota estão relacionados a seguir:

6.4.1. Nota 1: Curso de mestrado (grau de afinidade do curso com as áreas de pesquisa do PEMM e avaliação oficial do Programa de pós-graduação realizada pela CAPES, quando houver) e histórico escolar do mestrado (coeficiente de rendimento acumulado, carga horária cursada e tempo de titulação), gerando um grau de 0 a 10.

6.4.2. Nota 2: Gera um grau de 0 a 10. A mesma está dividida na avaliação do:

6.4.2.1. Currículo (experiência profissional em área relacionada ao PEMM, estágio docência, monitorias, intercâmbio, orientações, publicações em congressos, publicações em revistas, capítulos de livro, livros) que gera um grau de 0 a 10 e corresponde ao 50% da Nota 2.

6.4.2.2. Plano de trabalho* (documento entregue na inscrição e apresentado oralmente à Comissão de Seleção conforme detalhado no Edital que gera um grau de 0 a 10 e corresponde ao 50% da Nota 2).

*o plano de trabalho tem caráter eliminatório, caso não atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no modelo disponibilizado na página do PEMM, não possua adequação às linhas de pesquisa do PEMM ou não consiga uma nota maior ou igual a 5,0.

6.4.3. Nota 3: Respostas dos formulários de referência acadêmica ou profissional, de acordo com as informações fornecidas pelos docentes ou profissionais, indicados pelo candidato no ato da inscrição, gerando um grau de 0 a 10.

6.5. As candidatas mães descritas no item 4.4 do edital terão a média ponderada final multiplicada pelo fator de 1,05.

7. DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. O resultado das etapas 5.1.b), 5.1.d), 5.1.f) e 5.1.h) serão divulgados na página do PEMM na internet (www.metalmat.ufrj.br);

7.2. A classificação dos candidatos considerados aptos corresponderá à ordem decrescente das notas globais obtidas na etapa 5.1.f. Serão selecionados os candidatos aptos que, pela ordem de classificação, preencherem o número de vagas ofertadas pelo PEMM para a respectiva de pesquisa, conforme item A.3 do Anexo I ao Edital;

7.3. O resultado da etapa de seleção será apresentado em tabela, contendo a relação nominal dos candidatos selecionados por ordem alfabética dentro de cada uma das classes: optantes por cotas para pessoas negras, pardas ou indígenas, optantes por cotas para PCD e não optantes, de acordo com o disposto no presente Edital e seus Anexos.

7.3.1. O número de vagas reservadas em cada um dos grupos de ações afirmativas que estará disponível em cada seleção trimestral é igual ao número total de vagas reservadas ao referido grupo, conforme parágrafo 2.3, diminuído das vagas efetivamente alocadas em todas as seleções anteriores associadas ao presente Edital para os optantes de ação afirmativa do referido grupo.

7.4. Os candidatos selecionados deverão confirmar o interesse na vaga nos prazos fixados na etapa 5.1.k) do Anexo I ao Edital, através do envio da ficha de pré-matrícula para o e-mail (selecaopos@metalmat.ufrj.br). A ficha de pré-matrícula será divulgada com resultados da seleção. O candidato selecionado que, até o final do prazo, não confirmar o seu interesse em matricular-se nos cursos de mestrado ou de doutorado acadêmicos do PEMM perderá o direito à vaga;

7.5. As vagas decorrentes de desistência ou não cumprimento do item 7.4 poderão ser ocupadas, a critério da Comissão de Seleção, pelo próximo candidato aprovado, respeitando-se a ordem de classificação, tipo de vaga para a qual o candidato submeteu a sua candidatura e a capacidade de orientação do corpo docente.

8. DOS RECURSOS

8.1. Cada candidato poderá ter acesso somente aos documentos referentes à sua inscrição, com exceção do formulário de referência acadêmica ou profissional;

8.2. O candidato poderá apresentar recurso da decisão referente às etapas 5.1.b e 5.1.f em formulário padrão, denominado “Requerimento de Reconsideração em Processo Seletivo Mestrado e Doutorado”, disponível na página do PEMM na Internet (<https://www.metalmat.ufrj.br/index.php/br/pos-graduac/admissao>), que deverá ser encaminhado para apreciação pela Comissão de Seleção através do e-mail selecaopos@metalmat.ufrj.br, nos prazos estabelecidos para as etapas 5.1.d) e 5.1.h) no Anexo I ao Edital;

8.3. A Comissão Deliberativa do PEMM é a instância decisória no âmbito do PEMM que deverá pronunciar-se, como primeira instância, sobre os recursos, conforme o disposto no artigo 7º, da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como no artigo 3º, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da

Pós-Graduação *Stricto Sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 3, de 11 de dezembro de 2009).

8.4. A decisão da Comissão Deliberativa do PEMM sobre a interposição do recurso ficará disponível aos interessados na página do Programa na Internet.

8.5. Da decisão da Comissão Deliberativa do PEMM caberá recurso administrativo, dirigido à Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa – CPGP, da COPPE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação na página do Programa na Internet.

8.6. O recurso administrativo interposto contra decisão da Comissão Deliberativa do PEMM tem efeito devolutivo e não suspende a realização do processo seletivo conforme o previsto no presente Edital e seus Anexos.

8.7. A CPGP da COPPE deverá pronunciar-se como instância intermediária, conforme o disposto no artigo 8º, § 2º, inciso III, da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como no artigo 2º, inciso IV, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 3, de 11 de dezembro de 2009).

8.8. A decisão da CPGP será homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE, na forma do que estabelece o artigo 5º, alínea “a” de seu Regimento.

8.9. Da decisão da CPGP, homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE, caberá recurso administrativo ao Conselho de Ensino para Graduados – CEPG/UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação daquela decisão na página do Programa na Internet, de acordo com o que estabelece o Regimento do CEPG/UFRJ.

8.10. Enquanto o recurso administrativo interposto pelo recorrente contra os resultados obtidos no processo seletivo não for julgado por todas as instâncias acadêmicas superiores, na forma do previsto nos parágrafos acima, a Comissão Deliberativa do PEMM assegurará ao recorrente o direito de participar, em separado, do processo seletivo, conforme o disposto no presente Edital e seus Anexos.

8.11. A Comissão Deliberativa do PEMM, respaldado por parecer da CPGP, garantirá ao recorrente o direito de se matricular no período subsequente ao de início do Curso de mestrado ou de doutorado acadêmicos do PEMM, considerando-se o período letivo para o qual o requerente se inscreveu no processo seletivo e a data em que vier a obter decisão favorável em qualquer instância administrativa ou judicial, reconhecendo-lhe o direito de ser selecionado no processo seletivo, em conformidade com o previsto no presente Edital e seus Anexos.

9. DA POLÍTICA DE PERMANÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

9.1. Para estimular a permanência dos alunos, a Comissão de Bolsas do PEMM, cuja composição pode ser consultada na página em internet do Programa (<https://www.metalmat.ufrj.br/index.php/br/pos-graduacao/comissoes>) distribuirá periodicamente bolsas de mestrado e doutorado de agências de fomento, na medida em que as mesmas se tornem disponíveis.

9.1.1. Em cada processo de distribuição, as bolsas disponíveis serão alocadas para os alunos com matrícula ativa, sem bolsa de outras agências de fomento e elegíveis de acordo com as regras de cada agência de fomento.

9.1.2. Atendendo a Resolução CEPG N° 118, de 30 de setembro de 2022, os alunos em situação de hipossuficiência econômica terão prioridade na distribuição de bolsas. O número de bolsas alocado para distribuição prioritária a esses alunos correspondente a 20% das bolsas disponíveis com arredondamento para o inteiro imediatamente superior.

9.2. Os alunos em situação de hipossuficiência econômica deverão comprovar a sua situação para concorrer as bolsas do item 9.1.2 através de preenchimento de formulário disponibilizado pela PR2, com auxílio da PR7, conforme descrito no item 6 da instrução normativa CEPG/UFRJ N o 41 de 30 de setembro de 2022.

9.3. As disposições referentes à concessão de bolsas de estudo se encontram disponíveis na Regulamentação Complementar para Alunos de Mestrado PEMM/COPPE e na Regulamentação Complementar para Alunos de Doutorado PEMM/COPPE na página em internet do PEMM (<https://www.metalmat.ufrj.br/index.php/br/pos-graduac/regulamentacao>)

9.4. Caso o(a) candidato(a) de ação afirmativa e/ou de política de permanência não consiga comprovar a situação descrita no item 9.2 até 2 dias uteis da data limite para perda de bolsa junto à agência financiadora, esta bolsa será transferida para a ampla concorrência.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as regras e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como a legislação universitária pertinente. Os dados fornecidos pelos candidatos serão usados exclusivamente neste processo seletivo e não serão distribuídos, manipulados ou compartilhados com pessoas ou entidades que não estejam diretamente envolvidas neste processo de seleção. As informações ficarão armazenadas em ambiente seguro e apenas pelo período necessário à viabilização das contestações estipuladas no presente Edital. Os dados das inscrições não aceitas e de candidatos que tiveram suas inscrições aceitas, mas não foram classificados ou considerados aptos, serão apagados ao final desse período. Ao efetuar sua inscrição neste Edital, o candidato aceita automaticamente as condições sobre uso e tratamento dos dados para todas as etapas do processo de seleção.

10.2. O candidato portador de necessidade especial deverá entrar em contato com a Comissão de Seleção em tempo hábil para que se possa verificar a possibilidade de adaptação/atendimento às necessidades do candidato, visto que o ato de adaptar as instalações e atender as necessidades especiais é uma ação da Reitoria da UFRJ. Esse contato deve ser feito antes do período de inscrição através do e-mail selecaopos@metalmat.ufrj.br.

10.3. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que: (a) deixar de cumprir o presente Edital e seu Anexo I, e/ou; (b) prestar declarações ou apresentar documentos falsos.

10.4. O candidato estrangeiro que desejar se inscrever no processo seletivo dos cursos de mestrado e de doutorado acadêmicos do PEMM, e requerer bolsa de estudos através do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG), bem como de outros Convênios ou Programas de Cooperação Internacional oferecidos por agências de fomento, deverá observar também as normas e editais da CAPES ou do CNPq, disponíveis na Internet nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.capes.gov.br> e <http://www.cnpq.br> ou, ainda, da respectiva agência financiadora.

10.5. O candidato selecionado deverá efetivar a matrícula antes do início do ciclo letivo para o qual ingressou, nos prazos fixados no Calendário Acadêmico da COPPE/UFRJ e divulgados na página do Programa na Internet (<http://www.metalmat.ufrj.br/index.php/br/pos-graduacao/calendario>).

10.5.1. Para fins de matrícula, o candidato selecionado deverá apresentar toda a documentação relativa ao item 4 autenticada;

10.5.2. Os servidores públicos do Programa têm fé pública e podem autenticar as cópias dos documentos desde que os originais sejam apresentados.

10.6. Não haverá matrícula condicional, exceto nos casos previstos na Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ de 2017 e na Resolução CEPG nº1 de dezembro de 2006.

10.7. Havendo desistência após o início das atividades acadêmicas previstas no calendário da COPPE não haverá chamada para candidatos aprovados e não selecionados.

10.8. A seleção do candidato no processo seletivo, como previsto no presente Edital e seus Anexos, não garante a aprovação de bolsa de estudos concedida por agências de fomento.

10.9. Todo e qualquer requerimento ou comunicação do candidato deverá ser realizado diretamente à Comissão de Seleção através do e-mail selecaopos@metalmat.ufrj.br, respeitados os prazos fixados no cronograma apresentado no item A.2 no Anexo I deste Edital.

10.10. O presente Edital será publicado no Diário Oficial da União, no Boletim da UFRJ, e divulgados na página do Programa na Internet em (<https://www.metalmat.ufrj.br/index.php/br/pos-graduac/admissao/editais>).

10.11. A validade do processo seletivo expirará após o preenchimento das vagas previstas no Anexo I do presente Edital, ou no período de matrícula nos cursos de mestrado e de doutorado acadêmicos do PEMM, conforme estabelecido no Calendário Acadêmico da COPPE/UFRJ para o ano letivo de 2026.

10.12. Os casos omissos no presente Edital e seus Anexos serão resolvidos pela Comissão Deliberativa do PEMM, pela CPGP da COPPE e pelo CEPG/UFRJ, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2025.

